

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 096/87.



"Autoriza o Poder Executivo
a Requerer Licença ao Den-
tel e dá outras providên-
cias."

O Prefeito Municipal de Juína, Es-
tado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo "
de Juína, autorizado a requerer junto ao Dentel, (Departamen-
to de Telecomunicações), órgão do Ministério das Telecomunica-
ções, licença para executar serviços de Televisão e transmi-
tir programas de interesse Comunitário e Publicidade Comerc-
al.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos in-
dos investimentos da presente despesas, correrão a conta da do-
tação: 4.120 (Educação, Saúde, Esportes e lazer).

Código 06 - Secretaria de Educação,
Cultura e Desportos

05 - Divisão Administrativa.

Art. 3º - Fica aberto no presente e-
xercício um crédito suplementar especial de Cz\$=1.000.000,00 "
(Um Milhão de Cruzeiros.), na Divisão Administrativa da Secre-
taria de Educação, Cultura e Desportos, Códigos 06 / 05, para
cobertura de despesas de operação, manutenção da TV. Local.

...../

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO



/.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação revigadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína -
Mt., em 04 de Setembro de 1.987.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.